



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 001/2025 -
29 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO CONTRATO DE IMOVEL Nº 001/2025

CONTRATO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA PRESIDENTE
CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO – BARAÚNA/PB

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
JOALLYSON DOS SANTOS SOUSA

OBJETO: AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS

VIGENCIA: RETROATIVO Á 02/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529091529 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 09:33:46

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 002/2025 -
29 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO CONTRATO DE IMOVEL Nº 002/2025

CONTRATO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA PRESIDENTE
CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO – BARAÚNA/PB

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
EZEQUIAS DE LIMA SANTOS

OBJETO: CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

VIGENCIA: RETROATIVO Á 02/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529093423 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 09:38:28

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 003/2025. -
29 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO CONTRATO DE IMOVEL Nº 003/2025

CONTRATO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ
SEVERINO DANTAS, S/N, CENTRO – BARAÚNA/PB

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
EDKLÉCIA MARTINS DOS SANTOS

OBJETO: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

VIGENCIA: RETROATIVO Á 02/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529112617 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 11:54:37

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 004/2025. -
29 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO CONTRATO DE IMOVEL Nº 004/2025

CONTRATO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA ABILIO
GOMES, S/N, CENTRO – BARAÚNA/PB

SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
MARIA DE FÁTIMA SALES

OBJETO: CENTRO DO IDOSO

VIGENCIA: RETROATIVO Á 02/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529115627 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 11:59:03

PORTARIA

**PORTARIA Nº 122/2025-GAPREF - DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO DE ELETRICISTA ,
OCUPADO/EXERCICIO PELO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA ,
DECORRENTE DA SUA APOSENTADORIA. - 29 DE MAIO DE 2025.**



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 122/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da Lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela Lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a Lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, VACÂNCIA DO CARGO DE ELETRICISTA, ocupado/exercido pelo servidor público **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA**, mat. 00184, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo e estrutura organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - A vacância decorre da APOSENTADORIA, requerida e concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, nos termos da Carta de Concessão, de **14/05/2023**, para que surta seus efeitos legais decorrentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 19 de maio de 2025.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529085519 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 09:06:40

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DP 17

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI, GESTÃO DE SERVIDORES (INCLUINDO SERVIDOR DE E-MAIL), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 60.000,00.

Baraúna - PB, 27 de Maio de 2025

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250529113411 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 11:35:09

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DP 17

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI, GESTÃO DE SERVIDORES (INCLUINDO SERVIDOR DE E-MAIL), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; DESIGNO os servidores Tulio Cezar Dantas Souza, Secretário, como Gestor; e Habson Matias Cordeiro Dantas, Técnico de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 27 de Maio de 2025

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250529113630 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 11:37:35

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BARAÚNA. - 29 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BARAÚNA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 -CMAS.

DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO
PARA DIVULGAÇÃO
PÚBLICA.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Baraúna – PB, CMDI, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 303/2010, alterada pela lei Municipal nº 556/2021, e, conforme deliberação da reunião extraordinária de 27 de maio de 2025.

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDJALES DOS SANTOS SALES
PRESIDENTE - CMDI

ANEXO I

**4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
Da Finalidade**

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 4ª COMADIPI, convocada pelo Decreto nº 049 de 12 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

Da realização e organização

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 30 de maio de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB.

Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 049 de 12 de maio de 2025, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV

Das inscrições prévias e Do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, na recepção do evento.

Art. 5º - O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizado no dia 30 de maio de 2025, a partir das 8h, no Balcão de Credenciamento do Plenário da Câmara Municipal de Baraúna-PB .

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 30 de maio às 8h30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).

II) Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

III) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”*, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;

IV) Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia , de horas a horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

V) Plenária Final - ocorrerá no dia 30 de maio de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e

VI) Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 01 hora.

Parágrafo Único: A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 20 participantes por sala.

Art. 9º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

- a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
- b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
- c) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 - A instalação e início do GT ocorrerá no 30 de maio. Às 13h00 horas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 14 horas.

Art. 12 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos,

Art. 14 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§ 1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§ 2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII

Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 15 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 14 horas do dia 30 de maio de 2025.

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Art. 17 - A Plenária final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 13 horas do dia de 30 de maio de 2025, com previsão de término para às 15 horas do mesmo dia.

Art. 18 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta;
e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 21 – A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24 – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX

Das Moções

Art. 25 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16 horas do dia 30 de maio de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio de formulário físico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- II – os(as) destinatários(as) da moção;
- III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 9 horas do dia 30 de maio de 2025.

Art. 27 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 30 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 31 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da ^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Serão conferidos certificados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 2 de maio de 2025.

Art. 33 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 35 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da ^a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 36 -. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-PB, 27 de maio de 2025.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529123459 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 12:36:43

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMAS - COMISSÃO ORGANIZADORA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. - 29 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – BARAÚNA

RESOLUÇÃO: 002/2025
COMISSÃO ORGANIZADORA
4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Baraúna – PB, CMDI, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 303/2010, alterada pela lei Municipal nº 556/2021, e, conforme deliberação da reunião extraordinária de 27 de maio de 2025.

Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada no dia 30 de Maio do Corrente, composta pelos conselheiros abaixo:

MARIA GABRIELA DA SILVA PIRES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA JOSÉ DANTAS DE VASCONCELOS – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.
EMERSON EDJALES DOS SANTOS SALES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSÂNGELA DE LIMA CRUZ RODRIGUES – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A referida Comissão contará com equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução segue para publicação, visando dar Publicização do deliberado.

Baraúna, 28 de maio de 2025.

EMERSON EDJALES DOS SANTOS SALES
PRESIDENTE - CMDI

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250529123717 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 12:39:16

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DP 18

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, BEM COMO ARMAZENAMENTO EM SOFTWARE DE BUSCA E O TRATAMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA - R\$ 27.000,00.

Baraúna - PB, 27 de Maio de 2025

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250529041714 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 16:18:45

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DP 18

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, BEM COMO ARMAZENAMENTO EM SOFTWARE DE BUSCA E O TRATAMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; DESIGNO os servidores Akyles Jerônimo de Azevedo, Secretário, como Gestor; e Habson Matias Cordeiro Dantas, Técnico Informatica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 27 de Maio de 2025

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250529042014 - Data/Hora Publicação: 29/05/2025 16:21:04